

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



EDITAL N° 01/2013

A Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), por meio do Programa de Pós-Graduação em educação (PPGEd) e do Centro de Educação (CE) considerando os termos da Resolução n °. 072/2004 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) de 09/11/2004, do Regimento Interno do PPGEd/2012 no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o inciso II, do artigo 28, comunica a abertura do Processo Interno de Mudança de nível do Mestrado para o Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte.

I – DOS PRINCÍPIOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA A MUDANÇA INTERNA DE NÍVEL

- **Art. 1º.** A mudança interna progressiva do curso de Mestrado para o curso de Doutorado, no Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, sem o processo de seleção pública, prevista no Artigo 30 do seu Regimento Interno, é um procedimento a ser adotado, em casos especiais, cumpridas as exigências da Resolução nº 001/2011-PPGEd/CE/UFRN.
- **Parágrafo Único** Considera-se a mudança interna progressiva do curso de Mestrado para o curso de Doutorado, como aplicação do princípio de integração e continuidade dos estudos de pós-graduação para alunos que estejam regularmente matriculados no PPGEd e que não tenham interrompido, suspendido ou prorrogado o seu curso de Mestrado, que deverá ser concluído, no máximo, em vinte e quatro (24) meses.
- **Art. 2º.** A mudança interna de que trata a Resolução nº 001/2011-PPGEd/CE/UFRN está condicionada à terminalidade do curso de Mestrado, pelo proponente, cuja defesa deverá acontecer publicamente, de acordo com as exigências constantes no Regimento Interno do PPGEd.
- **Art. 3º.** A solicitação de passagem do Mestrado para o Doutorado, pelo processo interno de mudança de nível, mantida a terminalidade do nível de procedência, somente será possível ao aluno que <u>comprovar</u> as seguintes exigências:
- I Experiência em atividades de pesquisa, anterior ou concomitante, mas independente da investigação que desenvolve no seu curso de Mestrado;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO DE EDUCAÇÃO



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

- II Apresentação de, no mínimo, três (03) trabalhos sobre a temática em estudo, em eventos internacionais ou nacionais, reconhecidos pela área, com publicações em anais ou equivalentes;
- III Publicação de, no mínimo, um (01) artigo em revista da área de educação e afins, de *qualis* A1, A2, B1, B2 ou B3, ou livro ou capítulo de livro com ISBN, Conselho Editorial e demais orientações da CAPES para a Área, nos últimos três (03) anos.
- IV Conclusão do curso de Mestrado, no máximo, em vinte e quatro (24) meses, com <u>Conceito A</u> em todos os componentes curriculares cursados, sejam estes obrigatórios ou eletivos;
 - V Conclusão da Dissertação de Mestrado;
 - VI Apresentação do Projeto de Tese de Doutorado.

Parágrafo Único - Na análise do Projeto de Tese, a avaliação deverá ter como focos principais a originalidade do projeto e a sua comprovada relevância na área.

II – DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E ACADÊMICOS

- **Art. 4º.** O processo de solicitação de Mudança do nível de Mestrado para o nível de Doutorado far-se-á por indicação formal do Professor Orientador e deverá dar entrada na Secretaria do Programa, instruído com a seguinte documentação:
- I Requerimento assinado pelo aluno e encaminhado ao Comitê de Representantes das Linhas de Pesquisa, onde é solicitada a mudança de nível;
- II Indicação formal do Professor Orientador, que justifique a solicitação pretendida pelo pós-graduando;
- III Pareceres de dois professores da Linha de Pesquisa, na qual o candidato tenha desenvolvido seus estudos;
 - IV Histórico escolar do candidato, emitido pela Secretaria do PPGEd;
- V Currículo LATTES do candidato, atualizado e com documentos comprobatórios da produção científica, indicada nos incisos de I a III, constantes do **Artigo 4º** da Resolução nº 001/2011-PPGEd/CE/UFRN.
- VI- Dissertação de Mestrado, em seis (06) vias; VII Memorial Acadêmico, em seis (06) vias;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



- VII Projeto de Tese de Doutorado, em seis (06) vias.
- § 1º Os documentos mencionados nos incisos II e III deste artigo devem expressar a excelência do desempenho acadêmico do mestrando e a pertinência de sua solicitação.
- § 2º No caso de ausência de docentes vinculados à Linha de Pesquisa, que desenvolvam estudos e pesquisas em área específica ou correlata à temática abordada pelo candidato, o Professor-Orientador poderá solicitar e apresentar recomendação de outros professores do PPGEd que desenvolvam estudos e pesquisas na área estudada pelo mestrando.
- § 3º O processo interno de mudança de nível, de que trata a Resolução nº 001/2011-PPGEd/CE/UFRN, terá como foro de decisão o Comitê de Representantes das Linhas de Pesquisa, após apreciação e votação do Parecer da Comissão, formada por três (03) professores do PPGEd, constituída pela Coordenação do Programa para este fim.
- § 4º Aprovada a Mudança de Nível, pelo Comitê de Representantes, o Processo deverá ser encaminhado à Secretaria do Programa para as providências cabíveis.
- **Art. 5°.** O exame do candidato à mudança interna do Mestrado para o Doutorado do PPGEd comportará duas etapas:
- I A primeira etapa diz respeito à defesa da Dissertação de Mestrado pelo pósgraduando e será norteada pelo que dispõem os parágrafos 3°; 4°; e 5°; do **Artigo 50** do Regimento Interno do PPGEd;
- II A segunda etapa diz respeito à Mudança Interna propriamente dita e constará de apresentação e defesa do Projeto de Doutorado, além de arguição da Banca Examinadora que terá como base a análise do material constante dos incisos IV, V, VI, VII e VIII do Art. **5º** da Resolução nº 001/2011-PPGEd/CE/UFRN , bem como a apresentação oral feita pelo candidato.
- **Art. 8.** Cumpridas todas as etapas do processo interno de Mudança de Nível, definidas na Resolução nº 001/2011-PPGEd/CE/UFRN, a Banca Examinadora emitirá um dos seguintes pareceres conclusivos:
- I Aluno aprovado no nível de mestrado e qualificado para o curso de doutorado;
- II Aluno aprovado no nível de mestrado, mas não qualificado para o curso de doutorado.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE CENTRO DE EDUCAÇÃO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO



III – CRONOGRAMA

- Entrega do processo na secretaria do PPGEd com comprovação de currículo Lattes: 21/01/13 à 04/02/13;
- Análise do Processo pela Comissão Avaliadora: 05/02/13 à 07/02/13;
- Homologação pelo Colegiado de Representantes: 08/02/13;
- Defesa da Dissertação e do Projeto de Tese: 11/02/13 à 28/02/13.

Natal, 07 de janeiro de 2013.

Alda Maria Duarte Araújo Castro Coordenadora do PPGed/CE/UFRN